

XXV ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES

VII MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA E ESTATUTO DA CIDADE

Danuza Rodrigues dos Santos (VOLUNTÁRIO), Janaína Rigo Santin (Orientador(a))

O orçamento participativo é um grande passo para a democracia, pois por meio dele cada cidadão pode participar e opinar em relação ao dinheiro destinado à população. Trata-se de um importante estímulo à otimização nas decisões municipais, aprimorando as práticas cidadãs, com vistas a confrontar os interesses, os deveres e os benefícios de cada cidadão. A gestão orçamentária participativa foi adotada de modo voluntário em vários municípios brasileiros com a denominação de Orçamento Participativo, aplicado como uma plataforma política de alguns gestores municipais. Entretanto, após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do Estatuto da Cidade, tornou-se condição obrigatória para a aprovação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual nas cidades Brasileiras. Dessa forma, a pesquisa, pelo método dedutivo, tem por objetivo estudar as disposições constitucionais e infraconstitucionais que tratam da Gestão Democrática Municipal, em especial o Estatuto da Cidade, denominação dada à Lei nº 10.257/01, de 10 de julho de 2001, editado para regulamentar os arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. Com isso, definiu como objetivos da política urbana o ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar dos seus habitantes. Para o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais estabeleceu-se o dever dos municípios brasileiros editarem seu Plano Diretor, que é o principal instrumento de política urbana para o direcionamento ou redirecionamento da ocupação do espaço físico da cidade. Visa o planejamento sustentável dessa ocupação e, consequentemente, da divisão territorial do município. Por sua vez, com vistas à democratização da gestão da cidade, o Estatuto da Cidade previu todo um capítulo destinado à gestão democrática da cidade, para o que criou, entre outros instrumentos, a obrigatoriedade do Orçamento Participativo, ou como denomina a lei, da Gestão Orçamentária Participativa. Aliado ao Estatuto da Cidade, há pelo menos duas leis complementares à Constituição Federal de 1988 que recepcionam a participação popular na elaboração e discussão das leis orçamentárias municipais: a Lei Complementar nº 101/ 2000, e a Lei Complementar nº 131/2009, de 27 de maio de 2009. Conclui-se que os resultados dos municípios que implantaram o orçamento Participativo foi muito positivo, pois assim é possível prevalecer a transparência dos recursos que são usados em obras municipais, bem como se fortifica o laço entre a população e o governo gestor.

Palavras-chave: Participação da População

Apoio: UCS